



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Olá, agentes culturais do município de Cacimba! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE CACIMBAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS -PB, com sede na Rua São José, S/N - Centro - CEP:58.698-00, inscrita no CNPJ: 01.612.686/0001-34 – CACIMBAS - PARAIBA, A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentados pelos agentes culturais do município. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE CACIMBAS-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Cacimbass-PB.

2. DO OBJETO

2.1 A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Cacimbas-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística cacimbenses.

2.1.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de 25 (vinte e cinco) iniciativas apresentadas por artistas individuais formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, entre outros.

2.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que foi retificada através de discussão com equipe de fiscalização, e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC e publicado em diário oficial do municipio em dia 06 de junho de 2025.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará 25 (vinte e cinco) proposta através de premiações para fazedores de cultural cacimbenses:

3.1.1. CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE CACIMBAS-PB:

CATEGORIA INDIVIDUAL	VAGAS
Teatro, dança, circo, cultura popular e tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais e plásticas, entre outras expressões artísticas.	25

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 40.916,23 (quarenta mil, novecentos e desseis reais e vinte e tres centavos), dividido em suas categorias.
- 4.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-019316– Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024, através de projeto de lei nº 024/2024 de 23 de setembro de 2024.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente pessoa negras;
- 5.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente pessoa indígenas;
- 5.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência;
- 5.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente sejam abaixo identificados:
 - mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado até 0,5 ponto extra.
- 5.5. Na hipótese de não haver propostas aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 , os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.6. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos propostas.
- 5.7. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas previstas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja,

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção deste certame.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://cacimbaspb.gov.br> .

Etapa	Período
Período para impugnação	09/06/2025
Período de inscrições	09/06 a 16/06/2025
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	20/06/2025
Período para interposição de recurso	20 a 23/06/2025
Divulgação do resultado final análise do objeto	25/06/2025
Periodo de Entrega Documental	26 a 29/06/2025
Resultado Preliminar Análise Documental	01/07/2025
Periodo da Interposição de Recurso da análise documental	01/07 a 03/07/2025
Resultado final de Seleção	04/07/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação / Pagamentos	06 e 07/07/2025

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, apenas pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de propostas as pessoas físicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de propostas neste Edital

ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da PNAB no município de Cacimbas-PB.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir e as cotas seguem em anexo II:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares.	25	R\$ 1.636,64	R\$ 40.916,23

- 8.2. Serão selecionados as melhores propostas obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 8.3. O pagamento aos proponentes selecionados será feito em parcela única, diretamente na conta bancária do beneficiário (pessoa física), de forma integral e sem desconto de Imposto de Renda. Essa medida segue o Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, estando sujeita a alterações conforme mudanças na legislação vigente.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 09 a 16 de junho de 2025, quem optar por presencialmente serão feitas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura site <https://cacimbas.pb.gov.br> impresso e entregue devidamente preenchido pelo

proponente, e quem realizar de forma online após preenchimento da ficha e anexos encaminhados em formato pdf encaminhar para email sec.cultura@cacimbaspb.gov.br .

- 9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais e demais exigências;
 - 9.2.2. Portfólio do proponente;
 - 9.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I.
- 9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 10.1. ANÁLISE DE OBJETO - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto sua ficha de inscrição devidamente preenchida e enviar comprovações nos critérios dos item 1, 2, e 3; e
 - 10.1.1. Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental após seleção do objeto, conforme previsto no Anexo III.
- 10.2. As propostas serão analisadas pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Ite m	Critério	Pontuação Maxima	Peso	Apresentou Integralmen te
1	Trajetória Artística - Proponente comprova atuação nas culturas populares entre 02 e 5 anos (1,0), a cima de 5 a 10 anos (2,0) e	2,5	2	5,0

	acima de 10 anos (2,5)			
2	Portfólio do proponente e histórico de ações culturais realizadas.	2,0	2	4,0
3	Proponente comprova que tem residência, sede ou espaço de atuação nas culturas populares localizado em favela, comunidade periférica, zona rural ou comunidade tradicional.	1,0	1	1,0

- 10.3. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 10.4. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 10.5. Serão selecionados as propostas que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 10.7. serão classificados propostas com nota final inferior a 5,0.
- 10.8. Não serão selecionados artistas cujas iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 10.8.1. O resultado classificatório dos contemplados será divulgado no site <https://cacimbass.pb.gov.br> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do resultado Classificados e será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado anexo IV para esta finalidade no site <https://cacimbass.pb.gov.br>.

- 10.8.2. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 10.8.3. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da PNAB publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://cacimbaspb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 10.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

- 11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Premiação Cultural.
- 12.2. Além do Termo de Premiação Cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual. A não assinatura do termo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

- 12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do recebimento da premiação cultural.
- 12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária do proponente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da PNAB no município, assim descrito.
- 14.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 14.3. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 14.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura .
- 14.5. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://cacimbas.pb.gov.br> .
- ANEXO I - Autodeclaração Afirmativa
 - ANEXO II – Vagas por Cota
 - ANEXO III – Documentação Etapa de Seleção
 - ANEXO IV – Formulário interposição de Recurso

Cacimbas – PB , em 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB